ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 10/12/21
Registro nº. 456/21
Ao Plenário ___/___/___

LEI Nº 4.114 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Faz a retificação e a ratificação das vias urbanas que indica, e dá outras providências – Av. Cosme José do Nascimento, Rua Eudóxio Mamede a Rua Salvador Silva, Bairro Vila Nova".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dê-se ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 1.388, de 17 de abril de 1984 a seguinte redação:

Parágrafo Único – A Rua Salvador Silva, antes denominada Francisco Lobo, Francisco de Souza Lobo (lei 210/52) Goiás (lei 430/59) e Euclides Cintra (sem ato legislativo próprio), tem início na Via Férrea, cruza a Av. Martha Rassi, a Rua Eudóxio Mamede, a Rua Prof. Ivan Ferreira, a Av. Egídio Francisco Rodrigues (e segue), Bairro Vila Nova.

Art. 2º - Fica ratificado e retificado a denominação da Av. Cosme José do Nascimento, havida por força do Anexo Único da lei nº 210, de 15 de dezembro de 1952.

Parágrafo Único – A Av. Cosme José do Nascimento tem início na Via Férrea, cruza a Av. Martha Rassi, a Rua Eudóxio Mamede, a Rua Prof. Ivan Ferreira, a Av. Egídio Francisco Rodrigues (e segue), Bairro Vila Nova.

Art. 3º - Fica ratificado o nome da Rua Eudóxio Mamede, Bairro Vila Nova, que tem início na esquina com a Rua Salvador Silva (antes Rua Francisco Lobo, Francisco de Souza Lobo (lei 210/52), Goiás (lei 430/59) e Euclides Cintra (sem ato legislativo próprio), cruza a Av. Cosme José do Nascimento e segue, Bairro Vila Nova e Bairro Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 4º - O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários ao cumprimento do estabelecido nesta lei, nos quais se incluem o envio de exemplares para concessionários de serviços público, para atualização cadastral, e ao

Registrada digitalmente em 09/12/2021

Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para os fins do Art. 213 da lei 6.015, de 1973.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, ao 09 dia do mês de dezembro de 2021.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Registrada digitalmente
em 09 / 12 / 2021